

## **LEI N° 2.476/2016**

Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 052/2015 - Legislativo:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação e Esportes realizará no primeiro semestre de cada ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminários Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da Rede Municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

**Art. 2º** Além das palestras, aulas e debates, deverão ser divulgados através de painéis e cartazes os prejuízos causados à pessoa, à família e a sociedade.

**Art. 3º** O Seminário contará com a participação de Professores, Médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar, como Palestrantes.

**Parágrafo único.** Outras autoridades ou pessoas entendidas do assunto poderão ser convidadas.

**Art. 4º** As despesas com a execução ficará por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Segundo Secretário